ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.233/94 - DE 13 DE MAIO DE 1994.

ALTERA O INCISO I, DO ART.22, DO DECRETO N.039/94, DE 03/02/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os Inciso IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único dos artigos 149 e 201 da CF em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.118/93, de 27/12/93,

DECRETA:

Art.19 - Ficam alterados o Inciso I, do Art.22 e o Art.26, do Decreto N.039/94, de 03/02/94, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art .22 - ...

- I O Fundo do Sistema Municipal de Assistência reembolsará 100% (Cem por cento) das despesas médicas, exames patológicos e de radiodiagnósticos havidos, nas especialidades não existentes no município, respeitando a tabela da AMB e dos procedimentos realizados, mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos quitados, contendo:
 - a) Identificação do Paciente;
- b) Valor legível e sem rasura com os respectivos servicos prestados;
- c) Identificação do prestador dos serviços, devendo constar a inscrição no CGC/CPF, CRM e respectiva assinatura e quitação."
- "Art.26 Nos serviços prestados pelo SMA, o usuário co-participará com 10% (Dez por cento) sobre o valor total das despesas realizadas quando receber remuneração igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e, acima deste limite, arcará com 20% (Vinte por cento).
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 1994.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 1994.

> ANTÔNIO ROSSETTO Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Domingos Severino Spenchiado Secretário da Administração.